



## **DE EXCLUÍDO SOCIALMENTE A CRIMINOSO VIOLENTO: UMA ANÁLISE SOBRE A VIDA DE ARTHUR FLECK NO FILME “CORINGA” (2019)**

**Taís de Jesus Mascarenhas**

Graduanda em Direito pela Faculdade Maria Milza (FAMAM).

**Lucas Ribeiro Campos**

Doutorando em História Social pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professor de Direito da Faculdade Maria Milza (FAMAM).

### **RESUMO**

Este artigo busca compreender, através da trajetória do personagem Arthur Fleck no filme “Coringa”, lançado no ano de 2019, a relação entre exclusão social, violência e crime. No trabalho, realizou-se um estudo exploratório, de natureza qualitativa, com coleta de dados que utilizou a ferramenta da análise fílmica. Os resultados obtidos indicam a relação entre as formas de exclusão social, através das desigualdades em sociedades capitalistas, com os diversos tipos de violência (simbólica, institucional e estrutural) e os atos criminosos. Portanto, para se pensar em soluções à violência, atenta-se para a necessidade das garantias de direitos e acesso à cidadania para aqueles em condições de vulnerabilidade social.

**Palavras-chaves:** Exclusão social. Violência. Crime. Análise fílmica.

### **1 INTRODUÇÃO**

Segundo dados apontados no Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência 2014, todos os anos são registrados mais de 1,3 milhões de mortes resultantes da violência em todas as suas formas, e esse número corresponde a 2,5% da mortalidade no planeta. Além disso, desde 2000, cerca de 6 milhões de pessoas morreram no mundo em decorrência da violência interpessoal. Contudo, a morte violenta é a mais visível nos registros das estatísticas oficiais, mas representa somente o topo de uma pirâmide. O que pouco se menciona é que a violência

interpessoal não fatal é mais comum do que os homicídios e traz consequências graves e permanentes (OMS, 2015, p. 2-8).

Assim, sabe-se que a violência sempre esteve presente nas relações humanas, e que seus impactos são possíveis de serem apontados em todo o mundo. Todavia, o custo humano deste problema é incalculável e quase invisível, pois um número maior de atos violentos não se encontra na seara interpessoal. Com isso, mesmo que diante dos impactos, algumas causas da violência sejam facilmente constatadas, outras encontram-se enraizadas na estrutura social (DAHLBERG; KRUG, 2007, p. 1164).

Então, como a violência é um fenômeno complexo presente de muitas maneiras na sociedade, é relevante perceber em quais condições sociais encontram-se os indivíduos e grupos no mundo capitalista, para assim entender a real dimensão dessa problemática. Nesse sentido, o presente trabalho está focado em compreender, através da trajetória de Arthur Fleck no filme “Coringa” (2019), a relação entre exclusão social, violência e crime.

Vale ressaltar que os filmes são uma ferramenta relevante para o entendimento de grandes questões sociais. Porém, o campo jurídico ainda é muito tecnicista e dogmático, e isso resulta em uma desproporção entre teoria e prática, visto a sociedade e suas constantes transformações, o que dificulta uma boa atuação profissional dos operadores do direito. Por isso, o cinema pode contribuir ao trazer tanto uma visão mais realista aos alunos do seu campo de trabalho, como, também, ser um recurso que permita formar profissionais mais habilidosos e competentes para lidar com acontecimentos de várias dimensões (NASCIMENTO; SOUSA, 2011, p. 104-105).

Dessa maneira, a relevância científica deste trabalho está na possibilidade de discutir e divulgar na comunidade acadêmica novos estudos como este, que versam sobre o papel de muitos dos filmes e outras manifestações artísticas como instrumentos de expressão da realidade. Nesse sentido, essa pesquisa torna-se relevante no meio social por suscitar reflexões em torno do filme “Coringa” (2019), também dentro do campo jurídico, e por provocar discussões quanto a necessidade de se direcionar políticas públicas voltadas para pessoas que se encontram excluídas socialmente.

Como procedimentos metodológicos, realizou-se um estudo de natureza qualitativa, que conforme Minayo et. al. (2002, p. 21-22), busca responder a questões muito específicas, e trata-se do ambiente de significados, aspirações, crenças e valores, os quais se encontram em um lugar mais aprofundado das relações, dos processos e dos fenômenos. Nesse sentido, fez-se

uma pesquisa do tipo exploratória, na qual segundo Antônio Carlos Gil (2008, p. 27), tem o objetivo de desenvolver, explicar ou modificar conceitos e ideias, a fim de formular um problema mais preciso ou hipóteses possíveis de serem pesquisadas em estudos no futuro. Na coleta de dados, utilizou-se da análise fílmica, que, segundo Manuela Penafria (2009, p. 1-2), tem o objetivo de explicar como funciona um determinado filme, propondo uma interpretação deste através de uma desconstrução e reconstrução, para assim compreender de que forma os elementos do filme encontram-se associados.

Vale lembrar que existe uma diferença entre fazer análise ou crítica sobre um filme. A crítica busca dar um juízo de valor a obra, mas não é uma análise em si, ela pode ajudar no trabalho de analisar que é uma atividade anterior a sua realização. Com isso, apenas desenvolver a crítica, deixa de lado os elementos singulares e específicos dos filmes (PENAFRIA, 2009, p. 2). Entretanto, mesmo a análise sendo uma importante ferramenta, ela também possui algumas limitações. Um primeiro problema, é que o filme não pode ser citável, pois, sendo uma obra visual e auditiva, são utilizadas palavras que se referem a sons e imagens. Outra limitação está na relação entre o filme e o analista, pois quem analisa pode racionalizar demais o processo de interpretação da obra e prejudicar o trabalho, e ainda se tem o perigo do analista começar a se considerar o autor do filme, um fato também negativo (PENAFRIA, 2009, p. 5). Neste estudo, realizou-se uma análise fílmica de conteúdo, que considera o filme enquanto relato (PENAFRIA, 2009, p. 6), capaz de abrir possibilidades para o entendimento da relação entre exclusão social, violência e crime.

## **2 CONCEPÇÕES SOBRE EXCLUSÃO SOCIAL**

Sawaia (2001, p. 8-9) aponta que a exclusão social é compreendida como um processo complexo, que se constitui dentro de uma dinâmica social e histórica e se reflete em todas as esferas da sociedade. Segundo a autora, existe uma contrariedade nesse fenômeno, pois, diante da ordem social desigual, o meio inclui para excluir, promovendo apenas uma concepção ilusória de inclusão nos indivíduos. Nesse sentido, mesmo que as pessoas estejam inseridas no fluxo da reprodução das atividades econômicas, uma grande parcela apresenta a situação de privações e insuficiências, que repercute para além do âmbito econômico. Por isso, há um

processo dialético de exclusão/inclusão, que não é uma falha do sistema, mas um produto inerente deste.

Wanderley (2001, p. 16-17) compreende que o crescimento considerável de parcelas da população no mundo à uma situação excludente evidencia o problema. Fato que é resultante tanto das reorganizações no mundo do trabalho, como pela conjuntura econômica que gera uma grande desigualdade em relação à qualidade de vida das pessoas. Ademais, a exclusão social promove as trajetórias de desvinculação ao meio social, que ocorrem em várias direções. Pois, no mundo do trabalho, as precariedades e instabilidades existentes nele geram uma perda de vínculos sociais. Essa fragilização dos vínculos nas relações sociais, podem resultar em rupturas que levam ao isolamento social e solidão dos indivíduos. Mais que isto, ocorre um ciclo de exclusão resultante do caráter de naturalização dado ao fenômeno (WANDERLEY, 2001, p. 23-24).

Na compreensão sobre as alterações no mercado de trabalho, Fleury (2007, p. 1422-1423) aponta isso como resultado das inovações tecnológicas e o processo de globalização. Nesse sentido, ela define a exclusão como a não incorporação de grande parte da população ao meio social e político, constituindo-se da negação aos direitos de cidadania destes. É um fenômeno pautado pela construção de uma normatividade, que segrega os indivíduos e impede sua participação política, tratando-se de um processo que coloca a diferença como uma condição de não inclusão.

Entretanto, para Fleury (2007, p. 1424), apesar da vertente econômica ser uma dimensão fundamental no combate a problemática da exclusão, a sua legitimação e reprodução também tem influência do contexto social e cultural. A crescente separação de espaços públicos e privados evidencia uma estratégia de proteção ao patrimônio contra os muitos pobres considerados como “perigosos”. Segundo a autora, a mídia também reproduz sistematicamente as normas de exclusão, porque os meios de comunicação contribuem na difusão de valores individualistas e consumistas que prevalecem na sociedade, dificultando a possibilidade de vínculos sociais entre as classes na superação das segregações. Logo, a exclusão social pode ser considerada um tipo de violência.

### **3 DEFINIÇÕES REFERENTES À VIOLÊNCIA**

Dahlberg e Krug (2007, p. 1164) apontam a violência como um problema de saúde pública, que sempre fez parte da vivência humana, podendo apresentar impactos de várias formas em todo mundo. Além disso, lembram que o custo humano causado por ela é quase invisível e talvez impossível de ser calculado, porque muitas pessoas são forçadas a manter o silêncio sobre suas experiências, devido às pressões sociais. Diante dos vários aspectos que impõem a questão da violência, existe o conceito da Organização Mundial de Saúde (OMS), presente no Relatório Mundial Sobre Violência e Saúde, no qual a violência é entendida como:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002, p. 5).

A junção da palavra “poder” com “uso da força física” feita pela OMS, traz uma ampliação ao conceito de violência, pois insere os atos resultantes das relações de poder, como a negligência ou omissão, e todos os tipos de violência, indo além das ações mais óbvias, como ferimento ou morte. Tal definição permite uma compreensão não limitada da ação violenta, que inclui as pessoas, as comunidades e a sociedade como um todo (DAHLBERG; KRUG, 2007, p. 1165). Nesse sentido, compreende-se a violência como uma questão complexa e ampla, não apenas baseada nas ações individuais – ainda que estas sejam fundamentais para análise da problemática. Assim, ela é um fenômeno que se expressa de diferentes formas, e por vários agentes no meio social.

Por isso, é preciso ressaltar as tipologias da violência, classificada pela OMS em três categorias: “violência autodirigida”, aquela em que a pessoa inflige a si mesmo; “violência interpessoal”, que é infligida por uma pessoa à outra, ou por um pequeno grupo de pessoas; e “violência coletiva”, a qual é infligida por grupos maiores, como os estados, grupos políticos, milícias e terroristas (DAHLBERG; KRUG, 2007, p. 1166). Essas três categorias são pormenorizadas em subcategorias, que ajudam em uma melhor reflexão dos tipos específicos de violência. Porém, merece destaque a violência coletiva, a qual difere-se das outras, porque, segundo Dahlberg e Krug (2007, p. 1165), sugere os possíveis motivos das ações violentas cometidas por grandes grupos ou pelo Estado, podendo ser dividida, ainda, em violência social, política e econômica<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> “[violência social] cometida com o fim de realizar um plano específico de ação social inclui, por exemplo, crimes carregados de ódio, praticados por grupos organizados, atos terroristas e violência de hordas. A violência política inclui a guerra e conflitos violentos a ela relacionados, violência do estado e atos semelhantes praticados por

Para Riccardo Cappelletti (2009, p. 27), a violência é uma das maneiras de se lidar com os conflitos, na qual a violência interpessoal seria uma primeira forma de compreensão do fenômeno, uma vez que se encontra materializada nos comportamentos dos indivíduos, atrai a atenção da sociedade e é frequentemente noticiada pela mídia. Dessa forma, como acrescenta o autor, é importante entender a existência de uma violência estrutural que se define no conjunto das relações sociais e no próprio funcionamento da sociedade, resultante de uma estrutura social desigual e injusta, como elemento promotor da violência. Ou seja, como ele conclui, é “a violência pela qual a sociedade organiza o próprio desenvolvimento, desconhecendo, oprimindo ou excluindo seus componentes” (CAPPELLI, 2009, p. 30).

Riccardo Cappelletti (2009, p. 29-30) também traz a definição da violência institucional, referente a casos em que as próprias instituições têm como característica o exercício de práticas violentas. Não sendo necessariamente as atitudes autoritárias de representantes isolados, mas, principalmente, quando as instituições mostram seus funcionamentos violentos, ou seja, se revelam ser agentes da violência. Ações estas que, segundo o autor, conferem um desrespeito ao indivíduo, às suas expressões e aos seus direitos mais fundamentais. Uma forma implícita da violência é conceituada por Pierre Bourdieu (2003, p. 7-8) como a violência simbólica, sendo aquela violência invisível e insensível às suas vítimas, que é exercida por vias simbólicas da comunicação, do conhecimento, ou que, até em última situação, pode ser empregada pelo sentimento. É um fenômeno habitual nas relações sociais, que permite compreender a lógica da dominação exercida em nome de um princípio simbolicamente reconhecido, tanto pelo dominante como pelo dominado.

Assim, Riccardo Cappelletti (2009, p. 30) afirma que “é possível dizer que a estrutura social, pela injustiça que a caracteriza, é violenta.”. Nesse sentido, a violência estrutural gera desigualdades e injustiças, ao oprimir e excluir indivíduos, sendo então a exclusão social uma forma dessa violência. Isso se relaciona com a violência institucional e com a lógica da dominação que estigmatiza pessoas não incluídas, existente na violência simbólica que é, em geral, de caráter imperceptível. Então, Cappelletti (2009, p. 31) afirma que, ao prevenir a violência, deve-se ter um objetivo mais complexo do que apenas combater a violência interpessoal, que se encontra muito dramatizada e denunciada pela mídia. Porque a prevenção dos atos violentos

---

grandes grupos. A violência econômica inclui ataques de grandes grupos motivados pelo lucro econômico, tais como ataques realizados com o propósito de desintegrar a atividade econômica, impedindo o acesso aos serviços essenciais, ou criando divisão e fragmentação econômica.” (DAHLBERG; KRUG, 2001, p. 1165).

está inseparável de medidas como a garantia de direitos, a participação e a democracia; afinal, negar essas garantias é executar violências, como acontece na exclusão social.

#### **4 COMPREENSÕES ACERCA DO CONCEITO DE CRIME**

A criminologia é definida como uma ciência humana e social que não tem o foco em apenas estudar o crime em si, mas que também procura analisar todas as condições que o envolve, como a vítima, a prática do delito, e o criminoso (PAULA, 2013, p. 10). Por isso, é importante diferenciá-la do Direito Penal, pois mesmo que ambas possuam como objeto o estudo do crime, o enfoque dado ao delito é diferente em cada uma dessas ciências. O Direito Penal enquanto uma ciência normativa entende o ato criminoso como uma regra anormal de conduta, a qual deve-se exercer uma sanção contra violação da regra (PAULA, 2013, p. 13). Assim, através dos estudos da ciência criminológica, é possível chegar a vertentes que relacionam o crime com o meio social.

Dessa forma, conforme Tania Braga de Paula (2013, p. 22), os estudos sobre o tema se iniciam nas escolas sociológicas do crime. Primeiramente, na Escola Clássica, onde criminoso era apontado como “um ser que cometeu algum pecado, que era voltado para a prática de maldades e que se tratava de uma opção dele, pois ele podia ter escolhido o bem e assim não o fez.” (PAULA, 2013, p. 13). Conforme esse segmento, o crime era percebido como um ato de apenas escolha individual, o que torna a teoria muito limitada. Já a segunda escola da criminologia é a Escola Positivista, que, de acordo com a autora, (2013, p. 15), entendia que o “criminoso era um ser que tinha desvio de caráter, e que tinha deformação patológica, ou seja, muita das vezes nascia assim”. Nesta escola, destacam-se os estudos empíricos de Césare Lombroso, que buscava determinar um perfil de pessoas propensas ao crime (PAULA, 2013, p. 25). Vale lembrar que Lombroso buscava na anatomia humana fatores para explicar atos criminosos, e para os críticos, o seu estudo se configura como determinista e racista.

A partir do século XX, surgem as teorias situacionais do crime, que, conforme Homero Chiaraba Gouveia (2018, p. 40), “deixam de focar na conformação do corpo criminoso e passam a considerar as circunstâncias sociais que proporcionam a conduta delituosa”. É importante mostrar que os estudos dessa vertente “consideram que o delito é um fenômeno social e seletivo, e está ligado diretamente a certas circunstâncias da vida em sociedade” (PAULA, 2013, p.

27). Assim, nesses estudos o aspecto social ganha conotação e surge a Escola Crítica com bases no pensamento marxista, que, através de teorias políticas e econômicas do crime, procurou encontrar causas institucionais e sociais sobre os atos criminosos.

Desse modo, ao seguir o pensamento desta última Escola, Arnaldo Xavier (2008, p. 276) afirma que uma conduta não é criminal em si mesma nem seu autor é naturalmente um criminoso, pois isso depende dos processos que definem e selecionam essas características ao atribuir uma ação como criminosa ou um rótulo de criminoso em quem a comete. Então, ao buscar o entendimento do processo de criminalização, é preciso não apenas pensar na conduta criminal como resultante de uma reação social, mas sim percebê-la na sua conexão com toda uma estrutura da realidade, política, econômica e social. Afinal, ao restringir a compreensão que um delinquente é resultado do processo criminalizador, deixa-se de lado a razão da ação desviante que, a priori, é uma expressão do conflito social (XAVIER, 2009, p. 276).

Através dos estudos com base em Alexandre Baratta, grande expoente brasileiro da Escola Crítica, Arnaldo Xavier (2009, p. 276) afirma que a superação teórica do paradigma etiológico para o crítico como forma de análise da sociedade não ocorreu, e que isso se vê com hegemonia na prática dos operadores do direito. Nesse sentido, o autor (2009, p. 278) aponta que, geralmente, no meio social a percepção da violência ocorre de modo equivocado, ao colocar apenas o criminoso como responsável, a origem e propagação do ato violento. Com isso, acrescenta o estudioso, é que se escondem as causas da origem dessas ações, as quais estão presentes na estrutura de desigualdade da sociedade. O autor conclui que romper com paradigma etiológico existente significa passar a perceber o fenômeno do crime como uma construção social que é mantido e legitimado pelos interesses de classe, os quais são próprios do sistema capitalista (XAVIER, 2009, p. 278).

O pensamento supracitado se associa muito ao que afirma Riccardo Cappelletti (2009, p. 32), pois, para ele, o crime é um modo específico de se analisar a violência, não é um fenômeno natural nem parte de escolhas individuais, porque depende das condições que a sociedade apresenta. De acordo com o autor, o crime também é socialmente construído e a própria sociedade é contribuinte na mudança deste no tempo e no espaço. Ele ainda traz que diante da lógica existente, o sistema penal brasileiro tende em sua essência criminalizar as violências do tipo interpessoal, em detrimento das demais, por se concentrar em culpar apenas as pessoas físicas (CAPPELLETTI, 2009, p. 30). Portanto, percebe-se que os estudiosos da criminologia crítica

procuram explicações macrossociais sobre o fenômeno criminoso, criticando o próprio capitalismo.

Para eles, o sistema é gerador também desse fenômeno, e essas afirmações são possíveis de serem relacionadas com as diferentes formas de violência que o indivíduo sofre no meio social. Ainda que aqui não sejam reveladas as causas da criminalidade, pois isso é uma questão muito complexa, a depender do caso, percebe-se que quando se alia o problema com a criminologia crítica, as violências estrutural, institucional e simbólica se mostram. Então, acrescentando-se o fato de a exclusão social ser uma das formas da violência estrutural, é possível perceber que o sistema econômico, ainda que não seja o único fator operante para prática criminosa e violenta, se constitui como um dos potencializadores, ao passo que com a atuação dessas violências “invisíveis”, são negados direitos a uma vida digna e à assistência a muitas pessoas, que precisam de amparos e que vivem em vulnerabilidade social.

## **5 EXCLUSÃO SOCIAL, VIOLÊNCIA E CRIME EM “CORINGA”**

“Coringa” foi lançado em 03 de outubro de 2019, nos cinemas dos Estados Unidos, e também no Brasil. A obra norte-americana é intitulada originalmente como *Joker*, de gênero crime e gangster, drama, tendo duração de 122 minutos. A produtora e distribuidora responsável é a Warner Bros, empresa estadunidense do universo da DC Comics. O filme tem direção de Todd Phillips, um cineasta norte-americano que também é o produtor da obra, junto com Bradley Cooper e Emma Tillinger Koskoff. O roteiro possui autoria do próprio Todd Phillips, em parceria com Scott Silver. Joaquin Phoenix é o ator protagonista e interpreta o papel de Arthur Fleck, o Coringa. Outros principais atores do elenco são: Robert De Niro, Brett Cullen, Zazie Beetz, Frances Conroy, entre outros.

Na entrevista publicada no *YouTube*, em 12 de outubro de 2019, ao canal *Ingresso.com*, Todd Phillips revelou que no “Coringa” (2019), se inspirou em alguns filmes nos quais cresceu assistindo, como “O Rei da Comédia” de Martin Scorsese, entre outros da época dos anos 70 e 80. Ele também contou que buscou fazer algo diferente, e que sua intenção era criar uma obra marcante que passasse uma realidade ao espectador, e que isso da mesma forma estivesse presente na risada do personagem (CORINGA..., 2019).

O “Coringa” (2019), retrata a vida de Arthur Fleck como o protagonista da trama. A obra, que recebe o título de um dos mais famosos vilões das histórias em quadrinhos da DC Comics, prioriza a origem do personagem, algo pouco feito nas telas. A história se passa na cidade fictícia de Gotham City, que se encontra em uma situação caótica, cheia de problemas sociais, como a desigualdade. Gotham City se assemelha aos modos urbanos das grandes cidades dos anos 70 e 80, como Nova Iorque. A situação urbana nesta metrópole norte-americana, naquele mesmo período, foi marcada por crises institucionais, recessão, aumento da criminalidade, do desemprego, com pessoas excluídas em bairros marginalizados, entre outros problemas, que demonstravam uma insuficiência das instituições públicas (GRISA, 2016, online). Em meio a esse caos estava Arthur Fleck, um homem solitário, triste, sem identidade e portador de transtornos mentais.

Arthur Fleck era um palhaço fracassado e tinha o sonho de ser comediante de *stand up*, com a inspiração em Murray Frank (Robert de Niro), famoso apresentador de um programa de *talk show*. O programa de Murray é o principal entretenimento dele e de Penny Fleck (Frances Conroy), sua mãe, que depende totalmente de seus cuidados e também é portadora de transtornos mentais. Ela sempre dizia a Arthur que ele merecia ser feliz, mas no decorrer da trama o protagonista descobre que sofreu violências na infância dos seus padrastos, e que a mãe ficou inerte aos acontecimentos. Arthur já havia sido internado no Hospital Psiquiátrico Arkham e, por também fazer uso de uma série de medicamentos, necessitava ser acompanhado por uma Assistente Social. Entretanto, a situação complicada da cidade de Gotham ficou ainda mais agravada quando eclodiu uma greve de lixeiros, levando a infestação por ratos. Nessa conjuntura conturbada da cidade, os governantes decidiram acabar com os programas assistenciais, e o personagem fica desamparado sem seus remédios.

Thomas Wayne (Brett Cullen) é um grande empresário que se candidata a prefeito da cidade, e aparece na mídia como àquele que poderia resolver o problema de Gotham. Penny o enviava cartas sempre, e afirmava a Arthur que ele era um homem muito bom, mas Thomas nunca a respondia. Ao ler uma dessas cartas antes de enviá-la, Arthur descobre a possibilidade de ser filho do magnata. Porém, ao procurá-lo é rejeitado e agredido, e recebe como justificativa de Thomas, que sua mãe tem problemas mentais, e que a história era invenção dela.

Mais à frente na trama, diante de uma situação de assédio a uma mulher no metrô, Arthur começou a rir involuntariamente, ato fruto de seu problema de saúde. Os rapazes assediadores não gostaram de tal comportamento e o agrediram. Como reação, ao estar portando

uma arma oferecida pelo colega de trabalho, Arthur atirou neles e acabou matando-os. Desse momento em diante, começam as mudanças de atitude que o levaram para o caminho dos crimes; ele assume uma nova postura, tornando-se um assassino em série, e, concomitante a isto, o caos na cidade de Gotham aumenta. Ao final, Fleck assassina aqueles que haviam lhe violentado, como sua mãe, o colega de trabalho e também Murray Franklin. O assassinato deste último acontece em uma transmissão ao vivo do programa de TV do apresentador, para o qual Arthur havia sido convidado para participar graças à divulgação de um vídeo da sua apresentação de *stand up*, vídeo esse que foi motivo de “chacota” para Murray. Esta cena é a catarse do filme, onde Arthur demonstra o quão foi impactado pela caótica Gotham e pelas violências que sofreu durante sua vida.

Nesse sentido, através da seleção de algumas cenas do filme, buscou-se identificar situações que mostram a relação entre as categorias de exclusão social, violência e crime. Como aspectos de evidência que Arthur Fleck é um ser excluído socialmente, a cena aos 09 minutos e 40 segundos mostra o caos da cidade de Gotham City e as péssimas condições de habitação do bairro e o prédio em que ele mora com a mãe (CORINGA, 2019). Isso se relaciona ao que Fleury (2009, p. 1424) afirma sobre as segregações espaciais enquanto fator da exclusão social. Além disso, as condições de trabalho de Arthur Fleck quando estava na empresa Haha’s (CORINGA, 2019, 2 min 10 s) traz uma evidente expressão do que conceitua Sawaia (2001, p. 8), sobre a concepção ilusória de inclusão dos indivíduos no meio social, quando se vê que ele foi agredido por garotos na rua enquanto trabalhava.

Uma cena que demonstra um impacto da exclusão social acontece quando Arthur Fleck está em casa escrevendo em seu caderno e afirma: “a pior parte de ter uma doença mental, é que esperam que você se comporte como se não tivesse” (CORINGA, 2019, 26 min 20 s). Essa situação possibilita perceber o que Fleury (2007, p. 1423) aponta sobre a construção de uma normatividade determinar aqueles que não se encaixam no padrão imposto, uma não inclusão ao segregá-los. Esses acontecimentos mostram que a exclusão social é uma forma de violência estrutural, pois, como conceitua Ricardo Cappi (2009, p. 27), o próprio funcionamento da sociedade desigual e injusta promove a violência, como se vê na primeira cena do filme em que Arthur Fleck estava se caracterizando de palhaço no trabalho e os noticiários do rádio abordam sobre a greve dos lixeiros (CORINGA, 2019, 35 s), e também quando Arthur está deitado na cama e vê as notícias na televisão do aumento das tensões na cidade de Gotham City, com a população contra a elite (CORINGA, 2019, 61 min 2 s).

Essas situações podem ser relacionadas às experiências de Arthur Fleck com a violência institucional, entendida como casos em que as instituições possuem práticas violentas, ou seja, são agentes da violência (CAPPI, p. 29-30). Percebe-se esse tipo de violência quando a assistente social informa ao protagonista que, por conta do aumento da crise política, as autoridades decidiram cortar os programas sociais e que, assim, ele fica sem remédios e assistência (CORINGA, 2019, 40 min 6 s). Como também, a violência institucional torna-se evidente no momento que trata da ida de Arthur ao Hospital Psiquiátrico Arkham (CORINGA, 2019, 69 min 51 s), uma instituição que em seu próprio funcionamento se apresenta como violenta (CAPPI, p. 29-30). Nesse episódio, ao tomar do balconista os documentos de sua mãe, o protagonista vai às escadas na cena, lê a pasta, e descobre as violências que sofreu na infância, onde pode-se concluir sobre o quanto as instituições foram negligentes a essa situação no passado de Arthur Fleck (CORINGA, 2019, 73 min 40 s).

Ações violentas ainda mais implícitas no filme estão relacionadas à violência simbólica enquanto um fenômeno habitual nas relações sociais, que, ao ser identificada, permite perceber a lógica da dominação (BOURDIEU, 2003, p 7-8). Na cena que Arthur estava no hospital com Penny (CORINGA, 2019, 59 min 41 s), um vídeo da sua apresentação de *stand up* passa na televisão no programa do Murray Franklin, episódio no qual o apresentador vai ridicularizá-lo e subestimar sua capacidade de ser um comediante, sendo aspectos que se compreende como uma violência simbólica. Também percebe-se aspectos da violência simbólica na cena que o patrão de Arthur na empresa Haha's vai obrigá-lo a devolver o cartaz que os garotos haviam quebrado na agressão que ele sofreu, quando o patrão, ao reclamá-lo, expõe: “os outros caras não ficam à vontade perto de você Arthur, porque te acham estranho, tá legal?” (CORINGA, 2019, 17 min 35 s).

Com isso, se evidencia que a violência simbólica está presente nos processos de exclusão social. Da mesma forma, em outra cena também se aponta elementos da violência simbólica, quando Thomas Wayne está dando uma entrevista na televisão referente aos assassinatos no trem dos três rapazes que eram funcionários de sua empresa, e quando o jornalista pergunta sua opinião em relação a testemunha afirmar que o assassino estava usando máscara de palhaço, o magnata afirma: “até que essas pessoas melhorem, nós que conseguimos atingir sucesso na vida, olharemos para quem não conseguiu e veremos apenas palhaços” (CORINGA, 2019, 39 min 30 s). Logo, percebe-se que Thomas Wayne é uma figura que

possibilita compreender a lógica de dominação, conforme Bourdieu (2003, p 7-8), através da violência simbólica presente no seu discurso.

Então, diante de todo esse contexto de violências sofridas por Arthur, é possível identificar fatores que permitem relacionar atos criminosos com a perspectiva dos estudos da criminologia crítica, do crime enquanto um processo que não está apenas relacionado a conduta criminal em si, mas que é diretamente ligado a estrutura da realidade social, política e econômica, e dos conflitos sociais existentes, como afirma Arnaldo Xavier (2009, p. 276). Situação que está muito presente em uma das últimas cenas do filme, quando um dos supostos seguidores de Arthur assassinou Thomas Wayne e sua esposa, em meio ao caos generalizado de Gotham City (CORINGA, 2019, 109 min 52 s). Diante desse contexto, percebe-se as motivações que podem ter influenciado as ações criminosas de Arthur Fleck.

Logo, na cena em que seu colega de trabalho Randall lhe oferece uma arma e Arthur afirma: “Randall, eu não posso ter uma arma!” (CORINGA, 2019, 16 min 44 s), mas ainda assim o colega insiste e ele acaba aceitando, percebe-se como consequência, a cena aos 28 minutos e 46 segundos (CORINGA, 2019). Nesta última, após Arthur ter deixado a arma cair no hospital pediátrico, ele implora ao patrão por telefone para não o demitir: “por favor, eu adoro esse emprego”, e acaba por descobrir que Randall mentiu ao dizer para o patrão, que foi Arthur quem havia o procurado para comprar uma arma. Essa situação pode ser considerada como fatores que geraram um processo de perda dos vínculos sociais pelo protagonista, e, conseqüentemente, em rupturas e isolamento através da exclusão social, como conceitua Wanderley (2001, p. 23-24).

Indo além, como o processo de desvinculação ao meio social pode ocorrer em várias direções (WANDERLEY, 2001, p. 23-24), ele também se mostra presente na cena na qual Arthur descobre o passado de violência infantil sofrido, e que sua mãe ficou inerte aos acontecimentos, fato que gerou um rompimento de seus vínculos afetivos com Penny Fleck (CORINGA, 2019, 73 min 13 s). Como também, quando Arthur foi atrás de Thomas Wayne (depois de descobrir por Penny que ele poderia ser seu pai e é rejeitado), ele afirma: “minha intenção não é causar incômodo, eu não entendo porque todo mundo é tão ruim, não sei porque que você é assim” (CORINGA, 2019, 65 min 30 s), se evidencia que em meio a tantas violências sofridas, ainda assim, o personagem buscou firmar algum vínculo social, com objetivo de dar sentido a sua vida. Entretanto, ele sofreu ainda mais violência através da atitude de Thomas

Wayne, enquanto uma figura que expressa a elite como parte da problemática, nas violentas relações sociais desiguais da sociedade capitalista de Gotham City.

Com isso Arthur Fleck vai ao programa de Murray Franklin caracterizado como o Coringa e, com uma entrada triunfal no palco, ele vai realizar naquele espaço um discurso que possibilita perceber o quão foi impactado pelas desigualdades e negligências institucionais, diante da exclusão social que sofreu na vida. Primeiramente, Arthur confessa que foi o autor dos assassinatos no metrô, e após todos ficarem chocados, ele afirma: “ninguém nunca é educado, ninguém pensa como é estar no lugar do outro cara!”, “pensa que homens como Thomas Wayne sabe por acaso como é ser igual a mim? ser alguém diferente deles? não sabem não!” (CORINGA, 2019, 95 min 2 s). Na fala dele, fica perceptível a sua consciência em relação a invisibilidade perpetrada pelos processos de exclusão.

Logo, quando se trata da cena do assassinato de Murray (CORINGA, 2019, 105 min 30 s), a situação demonstra o impacto da violência simbólica, que teve Murray como figura nesse processo, quando Arthur diz antes de atirar: “você é péssimo, Murray” (CORINGA, 2019, 104 min 19 s), e o apresentador pergunta o porquê, e ele continua: “passando o meu vídeo, me convidando pro show, só queria me transformar em uma piada”, “você é igual a todos eles” (CORINGA, 2019, 104 min 26 s). Ao passo que eles discutem, Murray expõe o que pensa sobre a situação, e Arthur o interrompe: “o que você consegue, quando cruza, um doente mental solitário, com uma sociedade que abandona ele, e trata como lixo esse cara?!” (CORINGA, 2019, 104 min 58 s) e no mesmo momento atira no apresentador. Essa última fala de Arthur, expressa toda problemática da obra, que é a exclusão social enquanto um processo gerador de violências, que deságua em fenômenos sociais nocivos como o crime. No fim dessa cena, Arthur pega a câmera e fala o bordão de Murray: “boa noite, e não esqueçam, a vida é assim” (CORINGA, 2019, 105 min 46 s).

Então, evidencia-se nestas cenas citadas acima a observação feita por Arnaldo Xavier (2009, p. 278), de que muitas vezes se coloca apenas no criminoso a responsabilidade pela origem e propagação do seu ato violento, e se esconde as outras origens dessas ações que estão presentes na própria estrutura desigual da sociedade capitalista. Esta concepção se relaciona à necessidade de não perceber o crime enquanto um fenômeno natural, mas como um modo específico de se analisar as violências (CAPPI, 2009, p. 32). Por isso, pela trajetória de Arthur no filme, quando se traz a análise do crime com base na criminologia crítica, conclui-se que as

violências estruturais, institucionais e simbólicas, ligadas à exclusão social, são fatores que podem potencializar ações criminosas, diante do meio social desigual vigente no capitalismo.

Assim, ao se relacionar algumas questões levantadas no filme “Coringa” (2019) com aspectos na sociedade atual, entende-se que não se deve apenas procurar combater a violência interpessoal, que está mais materializada através dos comportamentos dos indivíduos (CAPPI, 2009, p. 31). Pois, quando dados mostram que o Brasil possui a segunda maior taxa de homicídios da América do Sul (UNODC, 2019, on-line), isso se relaciona ao país estar entre os cinco mais desiguais no mundo em um estudo realizado com 29 países (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2018, on-line). Afinal, nesses números existe a expressão de uma violência estrutural promotora de injustiças e desigualdades, e, assim, de exclusão social. Vale lembrar que o sistema penal do país tende a criminalizar as violências de tipo interpessoal e acaba por negligenciar as demais (CAPPI, 2009, p. 30).

Logo, ao se pensar na prevenção das ações violentas, devem ser elaboradas medidas que proporcionem a garantia de direitos, a participação e a cidadania (CAPPI, 2009, p. 30-31). Por isso, ainda que na atualidade não se tenha superado a percepção do crime com base em explicações patológicas (XAVIER, 2009, p. 276), romper com essa percepção significa entendê-lo como um fenômeno que também se mantém e é legitimado pelos interesses de classe (XAVIER, 2009, p. 278).

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por tudo exposto, percebe-se que a violência está muito relacionada ao âmbito interpessoal, visto seus impactos serem facilmente constatados no meio social. Porém, não há possibilidade de entender a real dimensão da situação atual sem relacioná-la a quais condições sociais que indivíduos e grupos se encontram inseridos no mundo capitalista, visto que nem todos têm as mesmas oportunidades. Dessa maneira, esta pesquisa teve como objeto de estudo um filme que ajuda a entender a relação entre exclusão social, violência e crime diante de uma figura muito famosa das histórias em quadrinhos, o Coringa. Contudo, o que se propôs neste trabalho não foi entender a questão através dos estereótipos do famoso personagem das histórias em quadrinhos do universo DC Comics, mas, sim, identificar como este filme ajuda a pensar questões relevantes que são problemas crônicos da sociedade capitalista.

Obras como o “Coringa” (2019) são um relevante instrumento de expressão da realidade, como foi uma das intenções do diretor Todd Phillips. Através do levantamento dos pontos principais do longa-metragem, o debate aqui proposto leva a perceber que Arthur Fleck é uma expressão da arte cinematográfica de indivíduos que se encontram inseridos de forma ilusória no meio social, através de privações e insuficiências. Com isso, ao perceber a violência estrutural, existente no próprio funcionário da sociedade, entende-se que essa conjuntura promove a exclusão social como uma das maneiras de segregar indivíduos. Logo, quando as instituições são negligentes, existe a necessidade de se pensar ações que visem amparar as diferentes realidades e os grupos que se encontram em vulnerabilidade social, como é o caso de Arthur Fleck. No entanto, ao agirem dessa forma, essas mesmas instituições acabam atuando como agentes perpetradores de violências institucionais.

Além disso, toda essa conjuntura encontra força na violência simbólica, existente nos discursos e nas formas como ocorrem as relações sociais violentas, ao passo que o sistema capitalista gera um individualismo e isola do meio social aqueles que não se encaixam nos padrões normativos. Nesse sentido, só é possível compreender o crime na contemporaneidade quando se alia esse fenômeno a toda a conjuntura social. Através dos estudos da criminologia crítica, permite-se perceber em uma análise macrossocial que, no mundo capitalista, a tendência em manter o foco em violências interpessoais leva à responsabilização apenas do indivíduo pelo seu ato criminoso. Então, quando se analisa casos como o de Arthur Fleck, conclui-se que suas motivações também estão influenciadas pelas violências sofridas durante toda uma vida, violências essas que ocasionaram uma perda de vínculos sociais.

Dessa maneira, ao trazer o exemplo do Brasil como o segundo em números de homicídios na América do Sul, percebe-se uma relação direta com a desigualdade social existente no país. Afinal, como um produto intrínseco do sistema capitalista, as violências estruturais, institucionais e simbólicas que não se apresentam explicitamente nos dados são fatores que geram uma ordem social desigual e promovem reações também violentas, como o crime. Então, o presente estudo fomenta uma discussão que vai para além dos pontos aqui elencados; mais precisamente, se evidencia uma nova forma de compreender a violência e o crime, não com o objetivo de banalizar ou romantizar essas problemáticas, mas sim de mostrar que não se pode pensar em soluções à violência sem permitir garantias de direitos, acesso à cidadania e participação àqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Afinal, a vida não é assim, ela foi construída assim.

## REFERÊNCIAS

- ADOROCINEMA. **TODD PHILLIPS**. Disponível em: <http://www.adorocinema.com/personalidades/personalidade-34488/>. Acesso em: 12 maio 2020.
- BOURDIEU, Pierre. Preâmbulo. In: **A dominação masculina**. 11 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012, p. 7-11.
- CAPPI, Riccardo. Mediação e prevenção da violência. In: AMORIM, Simone; LEONELLI, Vera; VELOSO, Marília Lomanto (Org). **Mediação popular: uma alternativa para a construção da justiça**. 1. ed. Salvador: Juspopuli, 2009, p. 27-35.
- CORINGA. Direção de Todd Phillips. Veneza: Warner Bros Entertainment, 2019 (122 min), son., color.
- CORINGA | Entrevista com o Diretor Todd Phillips | Ingresso.com. 2019. 1 vídeo (4 min 15 s) [Brasil, s. n.]. Publicado pelo canal Ingresso.com. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XKpnHmqJ6Lg>. Acesso em: 11 maio 2020.
- DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G.; LOZANO, Rafael; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra: Organização Mundial de Saúde (OMS), 2002.
- DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, vol. 11, 2007, p. 1163-1178.
- DC COMICS. **Joker (2019)**. Disponível em: <https://www.dccomics.com/movies/joker>. Acesso em: 31 mar. 2020.
- DESLANDES, Suelly Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza; NUNES, Otavio Cruz (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.
- FLEURY, Sonia. Pobreza, desigualdades ou exclusão?. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, vol. 12, n. 6, nov. 2007, p. 1122-1125.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.
- GOUVEIA, Homero Chiaraba. Teorias Sociológicas do Crime. In: **Sociologia do Crime**. Salvador: UFBA, 2018, p. 30-45.

| Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 8, n. 2, dezembro de 2020

GRISA, Gustavo. **As lições da Nova York da década de 1970**: a combinação de recessão prolongada, crise financeira das instituições, desleixo e insegurança pode ser fatal para uma cidade. 2016. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/artigos/as-licoes-da-nova-york-da-decada-de-1970-0oc0qnwgjtwf8ahi5dhpi20r8/>. Acesso em: 11 maio 2020.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Brasil está entre os cinco países mais desiguais, diz estudo de centro da ONU**. 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/79054-brasil-esta-entre-os-cinco-paises-mais-desiguais-diz-estudo-de-centro-da-onu>. Acesso em: 05 jul. 2020.

NASCIMENTO, Grasielle Augusta Ferreira; SOUSA, Ana Maria Viola de. Direito e Cinema - uma visão interdisciplinar. **Revista Ética e Filosofia Política**. Juiz de Fora, vol. 2, n. 14, out. 2011, p. 103-124.

OLIVEIRA, Alysson. **Coringa**. Disponível em: [http://www.cineweb.com.br/filmes/filme.php?id\\_filme=6833](http://www.cineweb.com.br/filmes/filme.php?id_filme=6833). Acesso em: 01 abr. 2020.

OMS. Organização Mundial da Saúde. **Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2015.

PAULA, Tania Braga de. **Criminologia: estudo das escolas sociológicas do crime e da prática de infrações penais**. 2013. Monografia (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito, Centro Universitário do Norte Paulista, São José do Rio Preto, 2013.

PENAFRIA, Manuela. Análise de Filmes - conceitos e metodologia(s). In: VI Congresso SOPCOM, Lisboa, 2009. **Anais eletrônicos...** Lisboa, SOPCOM, 2009. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/bocc-penafria-analise.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2020.

SAWAIA, Bader. Introdução: Inclusão ou Exclusão perversa?. In: SAWAIA, Bader. (Org). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 2. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2001, p. 07-13.

UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. **Brasil tem segunda maior taxa de homicídios da América do Sul, diz relatório da ONU**. 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/07/brasil-tem-segunda-maior-taxa-de-homicidios-da-amrica-do-sul--diz-relatrio-da-onu.html>. Acesso em: 05 jul. 2020.

WANDERLEY, Mariangela Belfiore. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: SAWAIA, Bader. (Org). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 2. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2001, p. 16-26.

WARNER BROS. **CORINGA**. Disponível em: <https://www.warnerbros.com.br/filmes/coringa/#about>. Acesso em: 01 abr. 2020.

XAVIER, Antônio Arnaldo. A construção do conceito de criminoso na sociedade capitalista: um debate para o Serviço Social. **Revista Katálysis**. Florianópolis, v. 11, n. 2., jul./dez. 2008, p. 274-282.

**FROM SOCIALLY EXCLUDED TO VIOLENT CRIMINAL: AN ANALYSIS ON THE LIFE OF ARTHUR FLECK IN THE FILM “JOKER” (2019)**

**ABSTRACT**

This article seeks to understand, through the trajectory of the character Arthur Fleck in the film “Joker”, released in 2019, the relationship between social exclusion, violence and crime. At work, an exploratory study of a qualitative nature was carried out, with data collection that used the film analysis tool. The results obtained indicate the relationship between forms of social exclusion, through inequalities in capitalist societies, with the different types of violence (symbolic, institutional and structural) and criminal acts. Therefore, in order to think of solutions to violence, attention is paid to the need for guarantees of rights and access to citizenship for those in conditions of social vulnerability.

**Keywords:** Social exclusion. Violence. Crime. Film Analysis.